



# Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 678 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/MG NA ADESÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133-2021 E DA RESOLUÇÃO SES-MG Nº 9.769-2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º daquele diploma legal, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 – L 5ei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Registro de Preços é um dos procedimentos auxiliares, que deve obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, conforme disposto no art. 78, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 645/2024, que regulamentou a nova lei de licitações e contratos – Lei nº 14.133/2021 - no âmbito do Município de Antônio Carlos/MG;

**CONSIDERANDO** a Resolução SES-MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024 e suas atualizações, que define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, no âmbito do SUS-MG, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.908, de 11 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Resolução SES-MG nº 6.769/2024, no art. 15, inciso II, define que o município para aderir às Atas de Registro de Preços Estadual, visando a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência





# Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Farmacêutica – CBAF, das arboviroses e do elenco estadual complementar, deverá publicar decreto como participante da ARPE;

**CONSIDERANDO** o relevante interesse público que decorrem dos princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, do controle administrativo e jurisdicional dos atos administrativos, da isonomia, da publicidade, entre outros;

## DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos da Resolução SES-MG nº 9.769/2024 e suas atualizações, o Município de Antônio Carlos - MG manifesta, através deste ato, o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços Estadual – ARPE, visando às aquisições de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, das arboviroses e do elenco estadual complementar.

**Art. 2º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde:

I - dar ciência, de forma imediata, ao Conselho Municipal de Saúde da ação de que trata o artigo 1º deste Decreto;

II - seguir todas as normas contidas na Resolução SES-MG nº 9.769/2024 e suas atualizações, bem como os demais atos exarados pela Secretaria Estadual de Saúde acerca do assunto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 15 de janeiro de 2025.

  
**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Antônio Carlos